

## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul Fone: 55 282 -1229 - Fax: 55 282 -1267 E\_mail: <a href="mailto:lavras@farrapo.com">lavras@farrapo.com</a>.br Cep: 97390- 000

LEI N° 3.312 DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza O Executivo Municipal a ceder material da Cascalheira do Município.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder material da Cascalheira do Município, para passagem da RS 357.

Art. 2°A quantidade de material cedido deverá ter a anuência das Secretarias Municipais do Meio Ambiente e da de Obras e Transportes, através do Setor de Engenharia, considerando a legislação vigente.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 22 de Abril de 2014.

ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Carmen Monteiro do Amaral Secretaria de Administração